



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 098 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina para o exercício de 1995.

O Cidadão Francisco Alves Filgueiros, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina (MS), no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 7º, artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vicentina para o exercício financeiro de 1995, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vicentina.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de saúde, assistência e previdência, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2. A receita global é estimada em R\$ 1.563.156,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais) e decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1. RECEITA	1.410.356,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	782.056,00
- Receita Tributária	40.304,00
- Receita Patrimonial	200,00
- Receita Agropecuária	50,00
- Receita Industrial	290,00
- Receita de Serviço	1.610,00
- Transferências Correntes	737.972,00
- Outras Receitas Correntes	1.630,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	628.300,00
- Alienação de Bens	1.200,00
- Transferências de Capital	627.100,00



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

### GABINETE DO PREFEITO

2. RECEITA DE OUTRAS FONTES	152.800,00
2.1 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	82.000,00
2.2 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	7.700,00
2.3 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	63.100,00

-----  
RECEITA GLOBAL..... 1.563.156,00  
-----

Paragrafo Unico. As estimativas da receita serao atualizadas na forma autorizada no art. 50, da Lei (municipal) n. 001 de 25 de maio de 1994.

Art. 3 . A despesa do Orcamento Fiscal, fixada de acordo com as especificacoes dos quadros que integram esta lei, observara a programacao do Anexo II e apresenta, por orgao, por categoria economica e por funcoes, a seguinte distribuicao:

#### DESPESA DO ORCAMENTO FISCAL

	R\$1,00
DISTRIBUICAO POR ORGAO	RECURSOS
CAMARA MUNICIPAL	64.095,00
GABINETE DO PREFEITO	78.980,00
PROCURADORIA JURIDICA	16.800,00
SECRETARIA MUN.ADMINISTRACAO E FINANÇAS	312.201,00
SECRETARIA MUN.EDUC.ESPORTE E CULTURA	353.130,00
SECRETARIA MUN.OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS	295.550,00
SECRETARIA MUN.AGRIC.PECUARIA IND.E COMERCIO	26.600,00
SUB-PREFEITURA DE SAO JOSE	2.600,00
SUB-PREFEITURA DE VILA RICA	2.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	77.400,00
S O M A .....	1.229.956,00

RESERVA DE CONTINGENCIA 65.500,00

-----  
TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL..... 1.295.456,00  
-----

DISTRIBUICAO POR CATEGORIA ECONOMICA	RECURSOS
DESPESAS CORRENTES	958.141,00
DESPESAS DE CAPITAL	271.815,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	65.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL.....		1.295.456,00
		R\$ 1,00
DISTRIBUICAO POR FUNCOES		RECURSOS
LEGISLATIVA		62.875,00
JUDICIARIA		17.900,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		492.631,00
AGRICULTURA		23.300,00
EDUCACAO E CULTURA		386.330,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		4.400,00
HABITACAO E URBANISMO		44.600,00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		4.400,00
SAUDE E SANEAMENTO		8.800,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		14.400,00
TRANSPORTE		170.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		65.500,00
TOTAL DO ORCAMENTO FISCAL.....		1.295.456,00

Art. 4 . A despesa do Orcamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificacoes dos quadros que integram esta lei, observara a programacao do Anexo III e apresenta, por orgao, por categoria economica e por funcoes, a seguinte distribuicao:

**DESPESA DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

		R\$ 1,00
DISTRIBUICAO POR ORGAO		RECURSOS
SEC.MUN.HIGIENE E SAUDE PUBLICA		67.400,00
SEC.MUN.PROMOCAO SOCIAL		47.500,00
TOTAL DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..		114.900,00

DISTRIBUICAO POR FUNCOES		RECURSOS
HABITACAO E URBANISMO		8.800,00
SAUDE E SANEAMENTO		45.300,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		60.800,00
TOTAL DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..		114.900,00

**Rua Arlinda Lopes Dias, 550 CEP 79710-000 FONE OXX67 468-1156 Vicentina - MS**



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

### GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS POR FUNDOS	152.800.00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	82.000.00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	63.100.00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	7.700.00
-----	
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.563.156.00
-----	

Art. 5 As despesas fixadas serao atualizadas na forma prevista no paragrafo unico, do artigo 2 desta lei.

Art. 6 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir creditos adicionais suplementares, ate o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orcamento Fiscal quanto no Orcamento da Seguridade Social e nos Orcamentos dos Fundos Municipais da Saude, de Previdencia Social e Para a Infancia e Adolescencia utilizando como recursos compensatorios as fontes referidas nos itens I a III, do paragrafo 1, do artigo 43, da Lei (Federal) n 4.320, de 17 de marco de 1964.

II - realizar operacoes de credito por antecipacao da receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada, para atender insuficiencia temporaria de caixa, as quais deverao ser liquidadas ate trinta dias apos o encerramento do exercicio financeiro.

III - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de operacoes de credito autorizadas por lei especifica, ate o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destas, nos termos do item IV, do paragrafo 1, do artigo 43, da Lei (Federal) n.4.320, de 17 de marco de 1964, que nao sera computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV - a transposicao, o remanejamento e a transferencia de recursos de uma categoria de programacao para outra, que nao sera computado para efeito do limite fixado no inciso I, supra.

Art. 7 . O Poder Executivo, no interesse da Administracao e na forma do artigo 66 e paragrafo unico, da Lei (Federal) n. 4320, de 17 de marco de 1964, fica autorizado a proceder a centralizacao, parcial ou total, das seguintes dotacoes:

I - para a Secretaria Mun.de Administracao, o elemento da despesa 3.1.1.0 - Pessoal (sub-elementos 3.1.1.1 - Pessoal Civil e 3.1.1.3 - Obrigacoes Patrimoniais).

II - para a Secretaria Municipal de Obras, Viacao e Servicos Urbanos, o elemento de despesa 4.884.116 - Vicentina - MS e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

instalacoes).

Art. 8 . O Poder Executivo, com base nos limites das despesas fixadas para cada unidade orçamentaria, e no comportamento efetivo da receita, elaborara uma programacao financeira de desembolso a que devem obedecer todos os orgaos da Administracao Municipal, em cada trimestre, de acordo com o que dispoe os artigos 47 e 50, da Lei (Federal) n. 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 9 . Esta lei entrara em vigor em 1 de janeiro de 1995, revogadas as disposicoes contrarias.

Sala das sessoes da Camara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mes de dezembro de 1994.

FRANCISCO ALVES FILGUEIROS  
Presidente